



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU

Registrado às fichas do arquivo pro-  
prio e publicado nesta Secretaria.  
Montividiu, 01 de 10 de 1990

  
Responsável

LEI Nº 0058/90

(Dá denominação a via pública, e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS,  
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

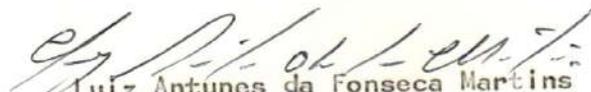
Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Francisco Sales  
Rocha, a atual Rua Bahia;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, es-  
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU,  
aos 21 dias do mês de Setembro de 1990.

  
Armando Fonseca Junior  
Prefeito Municipal

  
Luiz Antunes da Fonseca Martins  
Sec. da Viação e Transportes



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU

LEI N.º 0058/90

(Altera vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Montividiu, e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os valores dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, do Quadro de Provimento Permanente, que tiveram seus vencimentos fixados através da Lei nº 052/90;

Art. 2º - O anexo II da Lei nº 052/90 passa a ter os valores do Anexo que acompanha esta Lei e que fica fazendo parte dela;

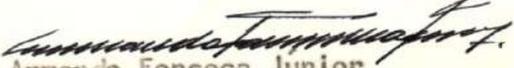
Art. 3º - O reajuste concedido por força da presente Lei não abrangerá os Servidores cujos salários têm por base o salário mínimo, que é fixado pelo Governo Federal;

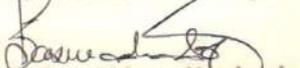
Art. 4º - Os demais dispositivos das Leis nºs 035, 042 e 052/90, ficam inalterados;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 1.990.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU,  
aos 21 dias do mês de Setembro de 1.990.

  
Armando Fonseca Junior  
Prefeito Municipal

  
Bel. Silas Machado  
Sec. Administração